

Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI N° 3.570 DE 29 DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 611.600,00 (seiscentos e onze mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 3.600,00 (Recursos Próprios)

FONTE 02 – R\$ 10.000,00 (Recursos Estado)

FONTE 03 – R\$ 598.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.03 Execução de Obras e Projetos R\$ 80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.090 - Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.02 | Medicamentos | R\$ 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.094 - Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.08.00.01 Outros Beneficios Assistenciais R\$ 3.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	138.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$	100.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$	100.000,00
33.90.40.01.03	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	160.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 - Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

| 33.90.30.27.03 | Materiais e Produtos Químicos | R\$ 20.000,00

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 -- Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.03 Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$	578.000,00
---	-----	------------



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.090 - Atenção Pré-Hospitalar - SAMU /

ELEMENTO DA DESPESA:

	I'		
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros	R\$	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.46.00.01	Auxílio Alimentação	R\$	3.000,00
33.90.93.00.01	Indenizações e Restituições	R\$	600,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$	15.000,00
33.90.39.11.03	Saúde Pública - Gestão Plena - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Art. 3°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 29 de mar de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal